



SENADO FEDERAL
***Subcomissão Permanente de Acompanhamento
do Setor Mineral***

Posições da FAEMI sobre o Novo Marco Regulatório da Mineração

Agosto/2015
faemi.faemi@gmail.com



Quem Somos:

30 Anos de Fundação;
Federação - **14** Associações Regionais;
4.000 Engenheiros de Minas ativos;
10.000 desde 1876 = 6 Gerações;
25 Cursos Superiores (Ouro Preto, Porto Alegre, São Paulo, Campina Grande, Salvador, etc...)

Evolução das Posições da FAEMI sobre o projeto:

- 1)** Até 2013: ciente da intenção mas sem acesso ao projeto.
- 2)** IX ENGMINAS - Cachoeiro do Itapemirim (ES) - Jul/2013.
- 3)** Reunião do Rio da Janeiro - Ago/2013.
- 4)** Reunião da Semana da Engenharia, Gramado (RS) – Set/2013.
- 5)** Reunião de Salvador, Out/2013.
- 6)** Suspensa a urgência do projeto, permanece em debate contínuo.



Principal Posição:



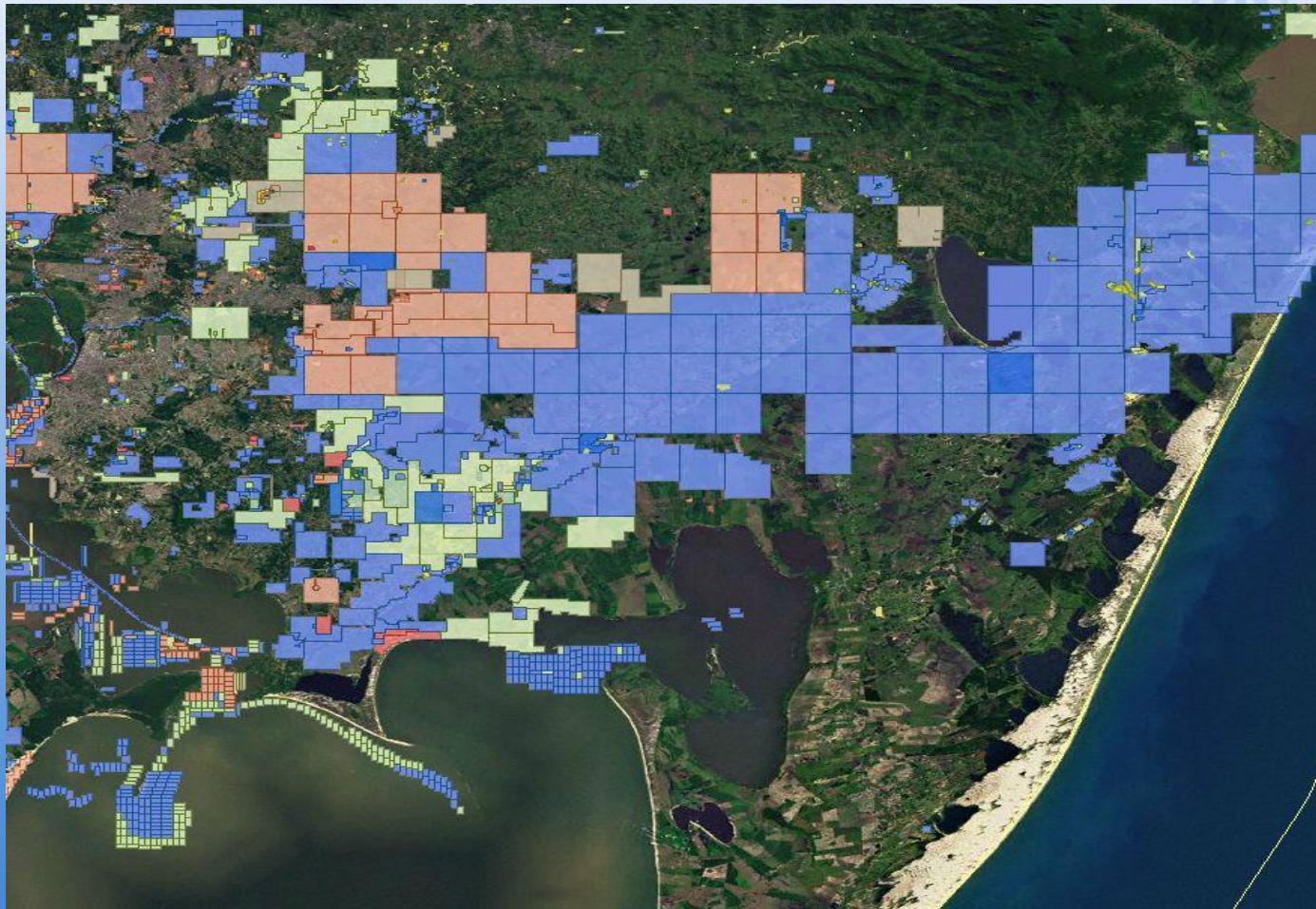
“A legislação atual consolidou-se por longa evolução da experiência e é reconhecida internacionalmente como muito boa. É muito mais eficiente e seguro consolidá-la e aperfeiçoá-la pontualmente do que revolucioná-la radicalmente.”



Principais Problemas Atuais:

- 1) Descontrole da especulação (pelos atravessadores e pelo governo);
- 2) Órgão gestor sem recursos;
- 3) Muitas Portarias;
- 4) Burocracia ainda é predominante;

Sob Controle do Estado - Exemplo



Áreas da CPRM (carvão) no litoral do RGS desde 1990.
Quadrículas grandes em azul e rosa. 1 = 2.000 ha.

Novo Marco – Recomendações:

- 1) *Divisão em 3 projetos de Lei: sistema, gestão e tributação;*
- 2) *Conselho Nacional (desde que “de estado”);*
- 3) *Jazida como garantia real e projetos em bolsa;*
- 4) *Prêmio e não Bônus para a descobertas;*
- 5) *Fundo rotativo para a pesquisa mineral pública;*
- 6) *Partilha só para áreas com “pesquisa pública”;*
- 7) *Manutenção do regime de prioridade;*
- 8) *Taxação progressiva para especuladores;*
- 9) *Defender a sociedade com a responsabilidade técnica.*



Evolução da Responsabilidade Técnica.



Código de 1940 (Pioneiro)	Código Atual – 1967 (Evoluiu)	PL 5.807 (???)
Relatório de pesquisa por Eng. de Minas (Art. 16, Item IX).	Pesquisa por Geólogo ou Eng. de Minas (Art. 16, Par. Único).	
Fiscalização por Eng. de Minas e Médicos Sanitaristas (Art. 53).	Exequibilidade da lavra por prof. legalmente habilitado (Art. 22, Item V).	Eliminado!!!
Confiar a lavra e trat. dos minérios a téc. legalmente habilitado (Art. 34, Item IV).	Direção da lavra por prof. legalmente habilitado (Art. 47, Item VI).	



*Por um Grande País,
Muito Obrigado!*